



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



PORTARIA MUNICIPAL N.º 415/2017

de 10 de Novembro de 2017

**CONCEDE AJUDA PECUNIÁRIA DE
MORADIA E ALIMENTAÇÃO AO
MÉDICO VALTER FILHO MENDES DA
SILVA PARTICIPANTE DO “PROJETO
MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

STELAMARIS GOBBI, Prefeita Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º- Conceder benefícios nos termos da Lei Municipal nº 3.324/2017, de 11 de outubro de 2017, o médico **VALTER FILHO MENDES DA SILVA**, CPF 024.190.151-00, RG.SSP.MG 18458083, RMS nº 4301912 , participante do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, exercendo suas atividades no município de Selbach, RS.

Art. 2º- O Município concederá ao médico participante do “Projeto Mais Médicos para o Brasil” que exerce atividades no município de Selbach, o transporte para recepção e deslocamentos e ajudas pecuniárias mensais para moradia e para alimentação, nos seguintes valores:

I – auxílio moradia: até o limite de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais);

II – auxílio alimentação: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 3º- O auxílio moradia será realizado em pecúnia, ficando vinculada à comprovação mensal de despesas e pagamentos realizados e relativos a cada mês imediatamente anterior, a exceção do primeiro, ficando responsável pela conferência e controle administrativo o responsável pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde ou servidor(a) delegado(a) pelo(a) mesmo(a).

Parágrafo único. O(a) beneficiário(a) das ajudas de que trata o artigo anterior deverá efetuar as comprovações por documentos hábeis das despesas de moradia, que compreendem custos de locação, energia elétrica, água, condomínio, internet e outras relacionadas à habitação e outros pertinentes.

CERTIFICO A FIXO NO MURAL NO PERÍODO	
de <u>10/11/17</u> a <u>06/12/17</u>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



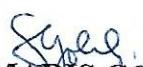
Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2017.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Selbach, RS, 10 de Novembro de 2017.


STELAMARIS GOBBI
Prefeita Municipal em Exercício

Elaboração e visto:

VOLNEI SCHNEIDER Advogado – OAB.RS 34.861
Volnei Schneider Sociedade Individual de Advocacia – OAB.RS 5.996

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


MARLI TERESINHA TONELLO REIS
Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.